

câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.424 DE 09 DE ABRIL DE 1991

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender uma área de terra da rua da Federação no Distrito de Barão do Triunfo, para fins de alinhamento.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

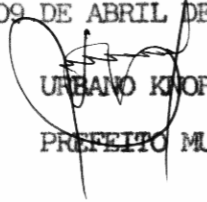
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 1800 m² regular aos proprietários dos lotes de nº.9, 10,11,12,13 e 14 da quadra nº.19 da rua da Federação no Distrito de Barão do Triunfo, tendo como divisa as seguintes confrontações: ao Norte divisa com os lotes nº. 9,10,11,12,13 e 14 numa extensão de 180 metros com a mesma medida; ao Sul divisa e faz frente com a rua da Federação? ao Leste entesta e faz frente com a linha dona Francisca numa extensão de 10 metros com a mesma divisa; a Oeste entesta e faz frente com a rua Tassinari Cesari e, cujo valor não poderá ser inferior ao que constar da avaliação regular da área de terre, procedida pelo órgão competente, a critério do Poder Executivo.

ARTIGO 2º - A área descrita acima compreende um trecho da rua da Federação que servirá para regularizar o alinhamento da mesma.

ARTIGO 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE ABRIL DE 1991.


URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ